



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva regular a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, tapeçaria, funilaria e pintura, com fornecimento e troca de peças em geral, para atender 05 embarcações de uso da DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CORUMBÁ, MS.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O processo licitatório será regido pelas disposições dos decretos nº 6204, de 5 de setembro de 2007, nº 3.555/2000 de 08 de agosto de 2000, do decreto Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da lei complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/95 e alterações, conforme MARE nº 01 de 17/05/01, bem como de outros regulamentos, posturas e quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, aplicáveis ao serviço contratado, subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços consistem na recuperação e manutenção preventiva de embarcações – tipo lanchas – de uso da DPF/CRA/MS, conforme a seguir:

3.1.1. Lancha Netuno I (embarcação em alumínio com 6 metros), motor Yamaha 90 hp;

a) Principais serviços:

01 Revisão na parte elétrica
01 troca óleo da rabeta motor 90 hp
01 serviço de manutenção na roda da carreta rodoviária
01 revisão geral motor 90 hp
01 instalação de radio transceptor VHF marítimo fixo com antena

b) Principais peças de reposição

01 hélice 13 x 19 em inox
02 baterias 75 amp blindadas com garantia mínima de 01 ano
01 rolo cabo 12 mm com 100 mts
02 câmaras de ar para os pneus da carreta rodoviária
01 kit de rolamento da roda da carreta rodoviária
01 caixa de bateria
01 caixa estanque com capacidade para 100 lts em plástico
01 junta da cuba carburador
01 junta de borracha da bomba de gasolina



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

01 junta de amianto
01 diafragma bomba de gasolina
01 vedação do bujão
01 cupilha para hélice
01 rotor bomba d agua 90 hp 2t
01 chaveta rotor
01 jogo vela motor 90 hp
01 radio transceptor VHF marítimo fixo com antena
01 radio transceptor VHF marítimo móvel com carregador 12v e 110v

3.1.2. Lancha Gaivota (modelo Marajó pés 19), motor Yamaha 150 hp;

a) Principais serviços:

01 Revisão na parte elétrica
01 Revisão geral no casco
01 revisão geral motor 150 hp
01 troca óleo da rabeta motor 150 hp
01 reparo geral no estofamento

b) Principais peças de reposição

02 bateria de 75 amp blindada
01 hélice 13 x 19 em inox
01 junta da cuba carburador
01 junta de borracha da bomba de gasolina
01 junta de amianto
01 diafragma bomba de gasolina
01 vedação do bujão
01 cupilha para hélice
01 rotor bomba d agua 150 hp 2t
01 chaveta rotor
01 jogo vela motor 150 hp

3.1.3. Lancha Splutz (embarcação feita em fibra de vidro com 4 metros), motor Johnson 25 hp;

a) Principais serviços:

01 Revisão na parte elétrica
01 Revisão geral no casco
01 revisão geral motor 25 hp
01 troca óleo da rabeta motor 25 hp
01 serviço de manutenção na roda da carreta rodoviária

b) Principais peças de reposição



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

- 1(um) volante
- 1(um) comando de motor (a distância) com cabos
- 1(uma) caixa de direção
- 1(um) cabo de direção
- 1(uma) haste de direção
- 1(um) suporte giratório para cadeira do piloto
- 01 junta da cuba carburador
- 01 junta de borracha da bomba de gasolina
- 01 junta de amianto
- 01 diafragma bomba de gasolina
- 01 vedação do bujão
- 01 cupilha para hélice
- 01 rotor bomba d agua 25 hp 2t
- 01 chaveta rotor
- 01 jogo vela motor 25 hp
- 02 câmaras de ar para os pneus da carreta rodoviária
- 01 kit de rolamento da roda da carreta rodoviária

3.1.4. Lancha Flex Boat SR 500, motor Yamaha 150 Hp

a) Principais serviços

- 01 Revisão na parte elétrica
- 01 Revisão geral no casco
- 01 revisão geral motor 150 hp
- 01 troca óleo da rabeta motor 150 hp
- 01 reparo completo no estofamento
- 01 capota marítima
- 01 manutenção na roda louca da carreta rodoviária
- 01 instalação e manutenção do sistema de direção
- 01 reparo dos flutuadores pelo processo de vulcanização a frio recomendado pelo fabricante da embarcação
- 01 instalação de radio transceptor VHF marítimo fixo com antena

b) Principais peças de reposição

- 01 amortecedor da tampa do porão
- 01 cabo da caixa de direção
- 01 cabo de direção
- 02 baterias de 75 amp com no mínimo 01 ano de garantia
- 01 jogo de velas do motor
- 01 junta da cuba carburador
- 01 junta de borracha da bomba de gasolina
- 01 junta de amianto
- 01 diafragma bomba de gasolina
- 01 vedação do bujão
- 01 cupilha para hélice



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

- 01 rotor bomba d agua 150 hp 2t
- 01 chaveta rotor
- 01 radio transceptor VHF marítimo fixo com antena
- 01 radio transceptor VHF marítimo móvel com carregador 12v e 110v

3.1.5. Flutuante de apoio às embarcações

a) Principais serviços

- 01 Reforma do casco
- 01 Pintura náutica do casco
- 01 Revisão geral no casco
- 01 Serviços de solda
- 01 Construção de passarela em metal medindo 0,80 x 09 metros (para proporcionar a movimentação de forma efetiva)
- 01 Construção de corrimão lateral em metal (29 metros lineares)
- 01 Construção de telhado
- 01 Instalação elétrica de 08 lâmpadas
- 02 cavaletes construídos em aço para suportar 3 motores de popa de 200hp

b) Principais peças de reposição

- 03 Lonas para cobertura das laterais
- 02 Rolos de cabos de amarração e atracação
- 08 lâmpadas fluorescentes de 50 watts

3.2. A relação de serviços e materiais constantes no subitem anterior não é exaustiva, cabendo à licitante, na formação dos preços para sua proposta, considerar outros, de caráter extraordinário, que venham a ser necessários para a restauração integral das embarcações.

3.3. Entendem-se como serviços extraordinários, aqueles relacionados com a manutenção de das embarcações em geral de difícil previsão e de ocorrência esporádica, não constante neste Termo de Referência.

3.4. Os serviços extraordinários poderão ser terceirizados pela contratada, após aprovação do fiscal do contrato, ao qual deverão ser apresentados três orçamentos prévios.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os serviços previstos, corretivos, preventivos e estéticos, de mecânica, eletricidade, tapeçaria, pintura ou outros nas embarcações da DPF/CRA/MS, deverão ser executados com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, e a licitante obriga-se a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, observando, ainda, as seguintes condições:

4.1.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADA, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

4.1.2. Realizar os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

4.1.3. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a DPF/CRA/MS, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

4.1.4. Concluir os serviços contratados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, reportando ao fiscal do contrato, para anuência, quaisquer motivos que impeçam o cumprimento deste prazo.

4.2. Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços realizados observar-se-á o seguinte:

4.2.1. A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último;

4.2.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a DPF/CRA/MS;

4.2.3. A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se a embarcação tiver que ser reparada mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

4.2.4. A CONTRATADA deverá Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa sua, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título.

4.2.5. A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.

4.2.6. A CONTRATADA é responsável integralmente pelos veículos recebidos da CONTRANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

4.3. Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

4.3.1. Os serviços contratados serão fiscalizados pela DPF/CRA/MS, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art.67 da Lei nº. 8.666/93, atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.3.2. Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

4.3.3. Será designado um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATADA.

4.3.4. Será iniciada, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

4.3.5. Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.3.6. Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.3.7. O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao chefe do SELOG/SR/DPF/MS que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a SR/DPF/MS e a empresa CONTRATADA.

4.4. Peças utilizadas:

4.4.1. Deverão ser usadas somente peças, materiais e acessórios novos.

4.4.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

4.5. Terceirização de serviços.

4.5.1. A empresa poderá terceirizar serviços, atendidas as exigências deste Edital, responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, **não transferindo a responsabilidade à empresa SUB-CONTRATADA.**

4.5.2. Em havendo sub-contratação a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) sub-contratada(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nas embarcações do Departamento de Polícia Federal a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo com a União.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

4.5.3. O fiscal do contrato terá livre acesso às empresas sub-contratadas responsáveis pela execução de serviços terceirizados pela CONTRATADA para acompanhamento, esclarecimentos e fiscalização dos serviços, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste Edital.

4.6. Testes das embarcações:

4.6.1. Os deslocamentos para testes das embarcações realizado em logradouro público pela empresa CONTRATADA, somente poderá ocorrer com autorização da DPF/CRA/MS.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio, expedido pelo Fiscal do Contrato;

5.2. Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela DPF/CRA/MS, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

5.4. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.6. aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

5.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

5.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6. VALORES DE REFERÊNCIA

6.1. Os valores máximos admitidos pela administração, apurados conforme orçamentos e documentação anexa, serão de R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais) para material e R\$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais) para serviços.

7. DO CONTRATO

7.1. A DPF/CRA/MS convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Empenho.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração; a omissão da licitante vencedora caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação de sanções e penalidades cabíveis.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CARGO – NOME - MATRÍCULA